



AFIXADO  
EM: 11/12/19  
Ana Patrícia R. Cavalcante  
Mat. 41255

**LEI Nº 2.889, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral e Controlador Geral, reajustados em 8% (oito por cento), incidindo sobre o subsídio do mês de dezembro de 2019, atendendo ao disposto do parágrafo único, do art. 19, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 37, inciso X e art. 39, § 4.º da Constituição da República.

**Parágrafo único.** O percentual mencionado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período janeiro/2018 a dezembro/2019.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2020.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
27 JAN 2020 11:17hs
Nº Protocolo 91172701/2020
Rubrica Protocolista <i>Leidia</i>



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 183/2019 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430